ANEXO V

CONCURSO DE FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL“ OSVALDO SETTE - N. 00 2025

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Nome do Proponente: Mariane Alves Morais
Nome do Projeto: Arte de setir: Emoções, cultura e autocuidado.
Linguagem Artística: Artes visuais/ Educação Cultural/ Workshop.

Proponente

O projeto foi avaliado com pontuações variadas neste critério, com um avaliador sugerindo que ele não se enquadra no campo da cultura. Este é o ponto central do meu recurso. O cerne do projeto reside na fusão de conhecimentos sobre saúde mental (neuropsicologia) com diversas linguagens artísticas e culturais, como Artes Visuais, Literatura e Música.

- **O edital Nº 0161/2025 Nº 0001/2025 no item 1 do objeto 1.1 diz que o foco do edital é a seleção de projetos culturais nas categorias Formação e Produção, que contribuam para a produção, difusão, fomento, consumo, reflexão e profissionalização artística e cultural no município. A iniciativa tem como finalidade reconhecer e premiar agentes culturais do município de Xanxerê. E o projeto apresentado pela proponente mesmo que dialogue com áreas artísticas o foco principal do mesmo não é promover a fruição cultural no município de Xanxerê e sim a promoção de saúde, que é extremamente necessária, no entanto, não é o cerne deste objeto de seleção. Citar que se utilizará de música, poesia, artes visuais é mostrar que vai passar por essas técnicas para um outro fim, que não o desenvolvimento de fomento artístico e/ou pedagógico.**

Critérios B e D: Experiência e Competência e Execução Coletiva e Integradora (Pontuação: 26, 10, 15 e 2, 0, 0)

Dois avaliadores atribuíram 0 (zero) pontos ao critério D, alegando que o projeto não possui equipe ou não promove o intercâmbio cultural. No entanto, o projeto prevê uma "Equipe de apoio e mediação", com um custo de R$ 1.300,00 na planilha orçamentária. Embora não tenha listado nominalmente os membros da equipe na proposta, a intenção e o planejamento de trabalho coletivo estão claramente

Para sanar essa observação, apresentarei cartas de anuência as cartas de anuência dos profissionais que compõem a equipe, comprovando que a execução será de forma coletiva, promovendo o intercâmbio e a integração cultural.

- **Conforme a própria proponente reconhece não foi anexado carta de anuência da equipe do projeto muito menos consta o portfólio, sendo este o principal componente para conseguir verificar a experiência do profissional em questão. Citá-lo como contratação na planilha orçamentária não é o suficiente para conseguir vislumbrar a qualidade e capacidade técnica artística e cultural do componente da equipe, sendo estes itens norteadores para o critério de experiência e execução coletiva integradora.**

- **Desta forma, recurso indeferido.**

Documento assinado digitalmente
JOAO TOMAZ DOS SANTOS NETO
Data: 12/09/2025 06:42:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br